



PROCESSO Nº 00480-00005382/2020-46

RAZÕES PARA REALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO

Trata-se de inspeção realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, tendo por objetivo avaliar a conformidade da contratação de empresa para prestar serviços de manutenção predial e construção de abrigo de recipientes de resíduos no Centro Médico da Polícia Militar do Distrito Federal, conforme Ordem de Serviço Interna nº 111/2020 – SUBCI/CGDF, de 03/07/2020.

VALOR DOS CONTRATOS

Total: R\$ 5.795.298,43

UNIDADE INSPECIONADA

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF

UNIDADE EXECUTORA

Subcontroladoria de Controle Interno – Controladoria-Geral do Distrito Federal.

ENCAMINHAMENTOS PROPOSTOS

Para conhecimento e providências à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, bem como para conhecimento do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF.

JANEIRO/2021

INSPEÇÃO – MANUTENÇÃO PREDIAL E CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE RECIPIENTE DE RESÍDUOS NO CENTRO MÉDICO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF

PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES:

- 2.1.1 - Inconsistências na cotação de preços que fundamentou a definição do preço de referência para a contratação;
- 2.1.2 - Objeto licitado definido de forma imprecisa e insuficiente;
- 2.1.3 - Preço global superestimado e com sobrepreço.

RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA:

2.1.1 - R.1) Instaurar, em até 30 dias, e concluir procedimento apuratório de responsabilização pela autorização de dispensa de licitação com irregularidade na pesquisa de preços que subsidiou a definição da estimativa de preço de referência para a contratação;

2.1.2 - R.2) Elaborar e publicar, em até 45 dias, *check list* de verificação para elaboração de Projeto Básico e/ou Termo de Referência consoante normas legais vigentes para o caso de contratação de obras;

R.3) Criar e publicar, em até 60 dias, um cronograma prevendo a promoção de cursos/programas de formação contínua para os servidores sobre requisitos mínimos para elaboração de Projeto Básico/Termo de Referência;

2.1.3 - R.4) Instaurar, em 30 dias, e concluir, nos prazos normativos, procedimento apuratório acerca das responsabilidades e quantificar o possível dano ao erário decorrente de ausência de detalhamento dos custos efetivos de mão de obra e materiais, bem como proceder à glosa do valor apurado nas próximas medições e conforme os termos do Contrato nº 075/2020-SES/DF. Caso não haja saldo contratual remanescente para proceder às glosas, instaurar e concluir, nos prazos normativos, Tomada de Contas Especial, nos termos da Resolução nº 102/1998-TCDF;

R.5) Implementar manuais operacionais com instruções ao desempenho funcional e respectiva fixação de responsabilidades para as estruturas técnicas e de compras/aquisição da Secretaria a fim de evitar ocorrência de erros e aumentar a eficiência operacional;

R.6) Promover capacitação aos servidores afetos às áreas de contratação/aquisição de forma a qualificar pessoal para elaboração de planilhas de custos e orçamento e, assim, desempenhar adequadamente as funções requeridas para o planejamento das contratações;

R.7) Determinar que o acompanhamento da execução do Contrato nº 75/2020 verifique detalhadamente a execução das obrigações contratuais, fazendo constar em relatório circunstanciado as condições de fornecimento dos materiais e equipamentos para a correta quantificação dos serviços objeto da contratação e exclusivos ao atendimento e funcionamento dos leitos de UTI do Centro Médico da Polícia Militar do DF, sendo que os pagamentos realizados à contratada deverão ser posteriores à emissão do referido relatório e à correção de eventuais irregularidades apontadas.